

CONTRATO

Contrato nº 102/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E A EMPRESA VENCEDORA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

O Município de Santa Cruz do Capibaribe, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Padre Zuzinha nº. 244/248 - Centro – Santa Cruz do Capibaribe – PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.091.569/0001-63, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato contratual representado pela Secretária de Planejamento e Gestão de Pessoas, o **Sr. Carlos Alberto Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas** do município de Santa Cruz do Capibaribe, portador do RG nº 47.884.452, SSP-PE, inscrito no CPF nº 935.451.774-91, residente e domiciliada Av. Padre Zuzinha, 519, Centro Santa Cruz do Capibaribe-PE e a empresa **INSTITUTO DARWIN – Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania** pessoa jurídica de direito privado sediada na Rua de São Bento, 344, Varadouro, Olinda - PE, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **09.273.825/0001-54**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela sua sócia administradora, a **Sr.ª Patricia Maria de Luna**, CPF nº 061.954.344-26, empresária, RG nº 5.825.094 – SDS – PE, residente na Rua Amaro Coutinho, 580, Encruzilhada - PE, pactuam o presente contrato, cuja celebração é decorrente do Processo de Licitação nº 084/2023 doravante denominado **PROCESSO**, e que se regerá nos termos do art.24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, inciso IV e do Decreto Municipal nº 025/2023, pelos termos da proposta ofertada, pelos preceitos de direito público; aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de Instituição de notória especialização técnica para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público, para provimento de diversos cargos para lotação nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE, observadas as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá promover o planejamento, a organização e a realização de Concurso Público, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, bem como toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços, bem como fornecimento de relatórios e suporte jurídico a eventuais demandas judiciais.

Parágrafo Segundo - O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 221 (duzentos e vinte e um) vagas para provimento de diversos cargos para lotação nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

Das vagas a serem dispostas no edital, 10% (dez por cento) deverão ser ofertadas para provimento por pessoas com deficiência (PCD), em cumprimento ao que assegura o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, nos termos da Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça, das Leis Federais nº 12.764/2012 e nº 13.146/2015 e da Lei Municipal nº 15.742/1993, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/função/emprego.

Parágrafo Terceiro - A empresa contratada deverá realizar o concurso público e garantir a completa e efetiva consecução do objeto explicitado no Termo de Referência e neste contrato, com a observância das normas legais incidentes e das disposições que se seguem

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE - A presente contratação se dá pela necessidade urgente de realização de concurso público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o término da validade do concurso público.

Parágrafo Primeiro - Os prazos acima poderão ser prorrogados a teor da Lei Federal 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PREÇOS - O preço contratado tem por base R\$ 105 (cento e cinco reais) por inscrição, para os cargos de nível médio e R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por inscrição, para os cargos de nível superior.

Parágrafo Primeiro - No valor contratual estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - A realização dos pagamentos será realizada pela contratante, de acordo com o percentual e cronograma a seguir:

- 1º Etapa -> 40% (quarenta por cento) até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições;
- 2º Etapa -> 40% (quarenta por cento) até 05 (cinco) dias úteis anteriores a realização das provas;
- 3º Etapa -> 10% (dez por cento) até 05 (cinco) dias úteis após a realização da prova objetiva e
- 4º Etapa -> 10% (dez por cento) até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE - Os preços contratos são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO - Pelos serviços prestados, a contratada será remunerada tão somente com o valor das inscrições recolhidas pelos candidatos na conta bancária específica do CONTRATANTE, com a função única e exclusiva de recepcionar os valores atinentes às inscrições recolhidas pelos candidatos.

A remuneração será considerada variável de acordo com as receitas auferidas com as inscrições dos candidatos.

Nos preços indicados pela contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos a serem despendidos para a execução do objeto, além dos valores relativos a impostos, bem como encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

A Proponente se compromete a realizar todas as obrigações previstas neste Termo de Referência com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrito, oneroso ou não, nos valores conforme descrito na proposta da Proponente, não gerando nenhum ônus para o município, independentemente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE -

- Disponibilizar à Contratada as informações necessárias para elaboração do Edital;
- Analisar todo o material fornecido pela contratada e solicitar ajustes quando necessário; Publicar o resultado do Concurso Público no Diário Oficial do Município;
- Fiscalizar os serviços e obrigações de responsabilidade da Contratada;
- Cumprir os prazos estabelecidos para efetivação do Concurso Público;
- Solicitar à Contratada informações pertinentes ao Concurso Público, nos casos de ações judiciais ou aquelas ocorridas junto aos órgãos fiscalizadores;
- Explicitar, no Edital do Concurso Público, que o valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, salvo no caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência ou interesse da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deverá garantir os requisitos de segurança de todo concurso público;
- Garantir o sigilo e a confidencialidade dos conteúdos das análises curriculares, bem como do resultado e demais informações referentes ao Concurso Público, conforme legislação vigente;
- Divulgar amplamente o Concurso Público, na imprensa especializada e em sua página, na internet, de acordo com a formatação, dimensões e programações aprovadas pela Contratante, bem como possibilitar ao candidato formular perguntas que objetivem o esclarecimento de fatores relevantes;
- Garantir a ampliação e melhor direcionamento da divulgação, caso seja necessário, por solicitação da Contratante, visando atingir o público-alvo;
- Posicionar a Contratante sobre as inscrições dos candidatos diariamente, emitindo semanalmente relatórios com detalhes das inscrições por cargo e valor arrecadado;
- Analisar os pedidos de isenção, consoante requisitos previstos em Lei, e encaminhar à Contratante relatório detalhado no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o encerramento das inscrições;
- Julgar recursos administrativos interpostos por candidatos e fornecer subsídios para respostas às ações judiciais, fornecendo posicionamento à Contratante;
- Garantir o cumprimento de todos os itens e prazos firmados em contrato;
- Republicar o edital e comunicados, em caso de incorreção que comprometa o entendimento/diretrizes essenciais para a realização do Concurso Público.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO – Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO RECEBIMENTO – Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a proponente ou contratada que, desde a fase de apresentação da proposta até a execução contratual:
- Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

- Apresentar documentação falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir quaisquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.
- A contratada, durante a execução do contrato, ficará sujeita à advertência e multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos especificados adiante.
- Para efeito de aplicação de advertência e multa às infrações são atribuídos graus, conforme tabela a seguir:

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do Concurso, por dia de atraso	04
2	Deixar de publicar na página da contratada, na internet, editais, comunicados, resultados e convocações, por dia de atraso de cada evento.	01
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia.	01
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia.	02
5	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia.	02
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do TR e do contrato, por item e por ocorrência/dia.	03

- As multas devidas serão recolhidas em favor da Prefeitura Municipal do Santa Cruz do Capibaribe/PE ou serão inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- A multa devida deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Unidade gestora: 129001 - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Órgão orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 405 - GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.

Ação: 2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS.

Despesa 491

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL – A contratada responderá por perdas e danos que vier o sofrer o contratante, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo, ou reduzindo esta responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Artigo 70 da Lei 8.666/93.

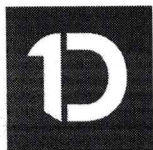
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO – O foro do presente contrato será o da comarca de Santa Cruz do Capibaribe, excluído qualquer outro.

E, por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Santa Cruz do Capibaribe (PE), 14 de novembro de 2023.

Carlos Alberto Fernandes da Silva
Secretária de Planejamento e Gestão de Pessoas.
Contratante

INSTITUTO DARWIN – Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania
Patrícia Maria de Luna
CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDD1-CAE4-533E-B281

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PATRICIA MARIA DE LUNA (CPF 061.XXX.XXX-26) em 16/11/2023 09:15:29 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA (CPF 935.XXX.XXX-91) em 16/11/2023 13:50:48
(GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santacruzdocapibaribe.1doc.com.br/verificacao/DDD1-CAE4-533E-B281>

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 084/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023. O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**, firma com a empresa **INSTITUTO DARWIN – Instituto de Apoio a Evolução da Cidadania** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 09.273.825/0001-54, que tem objeto do presente Contratação de Instituição de notória especialização técnica para prestação de serviços de planejamento, organização e execução de Concurso Público, para provimento de diversos cargos para lotação nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe/PE. Data da Assinatura: 14 de novembro de 2023.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:9B64C37F